



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 252ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE
2021 EM FORMATO ON-LINE**

1 Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, às 09h, por meio da plataforma on-line
2 Cisco Webex Training, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra
3 – COMDEMAS para a 252ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com a
4 finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 251ª Reunião Plenária Extraordinária; 3.
6 Informes Gerais; 4. Relato de processos; 5. Distribuição de Processos; 6. Encerramento. A
7 reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, Presidente
8 do COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Rahony Alves/Titular
9 SEMMA; Joana Martins e Mendonça Sodré/Titular SEPLAE; Gilson Mesquita de Faria/Titular
10 FTIEES; Paulo Henrique dos Santos Pereira/Suplente SESE; Júlio César Portela/Titular 1ª
11 Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum; Iberê Sassi/Suplente 1ª Entidade Ambientalista-
12 Instituto Goiamum; Fernando Baptista/Titular Serviços Públicos; Marcos Antônio dos Reis
13 Tosta/Titular SESA; Rosana Vicente/Suplente PROGER; Rosa Maria Picoli/Titular ASES; Maria
14 Carolina Vargas Simões/Suplente ASES; Alexandre Charpinel/Titular 2ª Entidade
15 Ambientalista/Instituto BioEcologia; Klinger Dutra/Titular CREA/ES; Leandro Lima/Titular
16 Comunidade Científica; Camila Gomes Pacheco/Suplente SEMMA; Luiz Claudio Magnago
17 Andrade/Preposto FINDES. Estavam presentes a Secretária Executiva do Comdemas: Graciely
18 Aparecida Pirovani da Costa Soares, a representante legal das empresas Ambiental Serra e
19 Andrade Gutierrez, Drª Andreia Carvalho, Márcio Zucatelli representante da EDP. **Item 1 -**
20 **Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** registro de quórum conforme sondagem
21 anexa, a conselheira Rosa/Titular ASES participou da verificação do quórum de modo verbal.
22 **Item 2 – Aprovação da Ata 251ª: Em regime de votação pela aprovação da ATA 251ª:**
23 Aprovada, conforme sondagem anexa. Voto verbal: SESE, Serviços Públicos e SESA. O
24 conselheiro Luiz Cláudio/preposto FINDES se absteve da votação pois não estava presente na
25 reunião anterior. **3. Informes Gerais:** O conselheiro Gilson informa que estão se discutindo
26 duas coisas importantes para a cidade da Serra, que é o PDM que obrigatoriamente deve
27 passar pelo Comdemas, além do plano Municipal de saneamento, esse informe é importante
28 para a próxima equipe que estará no colegiado do Comdemas. Informa que irá baixar em
29 diligência o processo do Condomínio Active, pois ele precisa saber se o condomínio já

30 realizou a interligação na rede coletora de esgoto, e solicita que os processos da Andrade
31 sejam julgados sequencialmente. A Secretária Executiva informa que já está ocorrendo a
32 primeira rodada de Fóruns do Plano Diretor Municipal Sustentável e Plano de Mobilidade
33 Urbana Sustentável, as reuniões estão acontecendo com as comunidades todas as terças e
34 quintas às 19h, hoje será na região de Jacaraípe, o convite e o link da reunião estão sendo
35 enviados sempre no grupo de Whatsapp do Comdemas para participação dos conselheiros.
36 Conforme solicitado pelo conselheiro Fernando/Serviços Públicos na última reunião, a
37 secretária executiva faz a apresentação dos nomes dos novos conselheiros do Comdemas
38 para o Biênio 2021/2023. O conselheiro Gilson fala que estão sendo divulgadas caravanas
39 pagas para excursão no Mestre Álvaro, diz que é preciso ver essa questão e reunir com a
40 equipe que cuida dessa questão para normatizar. O Presidente em resposta a solicitação do
41 conselheiro Gilson informa que a Secretaria está fazendo concomitante os Planos de
42 Saneamento, Resíduos, Mobilidade e o Plano Diretor Municipal Sustentável, que já foi
43 apresentado cronograma na 1ª Audiência Pública que foi realizada na Câmara Municipal de
44 Vereadores, estão sendo realizados os diagnósticos, pois ainda não temos material para ser
45 apresentado, está sendo seguido o cronograma, na primeira estão sendo realizadas as
46 reuniões com as comunidades do município, na segunda etapa serão as reuniões temáticas,
47 com público mais específico e logo depois será apresentado todo o diagnóstico levantado
48 nessas reuniões, tanto para os conselheiros do Concidade quanto para o Comdemas. **4.**
49 **Relato de Processos: 4.1 Processo: 47239/2019 e apensos:** Auto de Infração nº
50 8271834/2019 - Multa, Valor R\$ 69.999,00, Autuada: MVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
51 Relator: GUILHERME/FAMS, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por despejar resíduos
52 líquidos causadores de degradação ambiental em ZPA, por lançar efluente sem prévio
53 tratamento em curso d'água por disposição irregular de resíduos sólidos – Ambos
54 contaminados por BPF A1 e por descumprimento de condicionante ambiental nº 09 da LMO
55 nº 26/2013. A constatação aconteceu em Rua Gustavo Barroso nº 123, Bairro Chácara
56 Parreiral. O processo será relatado na próxima reunião. **4.2 Processo: 64253/2018 e apensos:**
57 Auto de Infração nº 8271152/2018 - Multa, valor R\$ 330.000,00, Autuada: COMPANHIA
58 ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, Relator: Guilherme Lima/Titular FAMS, Motivo da
59 autuação: A autuação ocorreu por lançamento de irregular de efluente sanitário (esgoto) em
60 rede pluvial sendo carreado para curso d água (Córrego Barro Branco), alterando o aspecto
61 do local protegido por lei, constatado na fase de pré tratamento do esgoto da ETE de Nova
62 Carapina, onde há um extravasor direcionado para rede pluvial, constatou no dia
63 10/10/2018 às 11h:30min. O processo será relatado na próxima reunião. **4.3 Processo:**
64 **67322/2019 e apensos:** Auto de Infração nº 8271981/2019 - Multa, Valor Total:
65 R\$ 15.000,00, Autuada: Ambiental Serra Concessionaria de Saneamento S.A , Relator: Paulo

66 Henrique/SESE, Motivo da autuação: Fica Estabelecida multa diária de R\$ 500,00, por
67 extravasamento de PV, sendo que o fato ocorre desde o dia 24/10/2019, mesmo após a
68 empresa ter sido acionada via site, gerando o protocolo nº10/19-093266-01 e autuado dia
69 04/11/2019, através do Auto de Infração nº8271965/2019, sendo a última constatação dia
70 05/11/2019 às 9 horas 08 minutos. Fato ocorre na AV. Região Sul, ao lado da Maranata
71 Coordenadas 24k3699277769161, Serra ES. **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do
72 parecer, logo após a representante legal da empresa Drª Andreia Carvalho faz a defesa oral
73 dizendo que o processo trata de *bis in idem* que a fiscalização autuou também pelo mesmo
74 fato a CESAN, fala a respeito do artigo 291 que trata de multa diária, diz que há ilegalidade
75 na decisão da JAR, que o valor é totalizado de forma geral, aplicada no valor máximo, e que
76 ausência de valoração é passível de nulidade como já comprovado no judiciário. Solicita que,
77 caso não seja reconhecida a duplicidade da multa que se porventura for mantida, seja
78 considerado o valor de R\$ 1.000,00, pois o fato foi constatado no dia 05/11/2019 e foi
79 resolvido pela concessionária no dia 07/11/2019. O relator é favorável a manutenção da
80 multa em sua totalidade no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acompanhando a
81 Decisão JAR proferida em 1ª instância. Após questionamentos de alguns conselheiros, os
82 conselheiros Fernando, Rosa, Alexandre Charpinel e Julio Portela, abrem voto divergente,
83 considerando que a empresa levou dois dias para atendimento do chamado com relação ao
84 extravasamento, totalizando a multa no valor de R\$ 1.000,00. **Em regime de votação:** com o
85 relator pela manutenção do auto de infração em sua totalidade R\$ 15.000,00 (quize mil
86 reais), acompanhando a decisão JAR: 4 votos, sendo: SESE, SEPLAE, FTIEES, SESA. 8 votos
87 contrários, sendo: FINDES, 1ª Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, ASES, 2ª Entidade
88 Ambientalista/Instituto BioEcologia, Serviços Públicos, Comunidade Científica, SEMMA,
89 CREA/ES. O conselheiro Gilson faz declaração de voto dizendo que gostaria de esclarecer que
90 conselheiros que divergem e dão opinamento técnico e jurídico aqui, não são influenciáveis
91 por ninguém, é necessário ter respeito entre os conselheiros e respeitar o opinamento de
92 cada conselheiro. **Em regime de votação: Voto divergente:** pela manutenção do auto de
93 infração multa diária, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais): 9 votos, sendo: FINDES, 1ª
94 Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, ASES, 2ª Entidade Ambientalista/Instituto
95 BioEcologia, Serviços Públicos, Comunidade Científica, SEMMA, CREA/ES e SESE. 3 votos
96 contrários, sendo: SEPLAE, FTIEES e SESA. **4.4 Processo: 57688/2019 e apensos:** Auto de
97 Infração nº 8271905/2019 - Multa, valor R\$ 22.500,00, Autuada: Ambiental Serra
98 Concessionária de saneamento S.A., Relator: Paulo Henrique/SESE, Motivo da autuação: A
99 autuação ocorreu por lançar esgoto, proveniente de rede coletora de esgoto, originado de
100 um extravasamento, em solo ou corpo hídrico, infringindo o disposto na Lei 2199/99 no Art.
101 170. **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do parecer, logo após a representante legal da

102 empresa Drª Andreia Carvalho faz a defesa oral solicitando o cancelamento do auto de
103 infração, considerando que o PV estava tamponado por uma obra de pavimentação da
104 prefeitura e que levou tempo até que a equipe encontrasse esse PV e retirar toda a
105 pavimentação da via para desobstrução do mesmo. O relator é favorável à manutenção da
106 multa acompanhando a Decisão JAR que reenquadrou a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil
107 reais) para 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Os conselheiros Alexandre
108 Charpinel e Rosa solicitam a leitura do relatório da JAR. Após a leitura e respostas aos
109 questionamentos dos conselheiros. O conselheiro Alexandre pergunta se foi colocado no
110 relatório o motivo da reincidência específica e abre voto divergente. Após discussões. **Em**
111 **regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de infração acompanhando
112 decisão JAR proferida em 1ª instância: 04 votos, sendo: SEPLAE, FTIEES, SESA E SESE. 6 votos
113 contrários, sendo: ASES, Serviços Públicos, 2ª Entidade Ambientalista-Instituto BioEcologia,
114 1ª Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum, CREA-ES, SEMMA. 02 abstenções: FINDES e
115 Comunidade Científica: não se sentiram confortáveis com as informações prestadas para
116 votação. **Em regime de votação - Voto divergente:** aberto pelo conselheiro Alexandre
117 Charpinel pelo cancelamento do auto de infração: 5 votos sendo: ASES, 2ª Entidade
118 Ambientalista-Instituto BioEcologia, 1ª Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum, CREA-ES,
119 Serviços Públicos. 5 votos contrários: SEPLAE, FTIEES, SESA, SESE, PROGER. 03 abstenções:
120 FINDES, SEMMA e Comunidade Científica, pelo mesmo motivo anterior e SEMMA porque
121 não conseguiu acompanhar essa discussão. O conselheiro Alexandre faz declaração de voto
122 dizendo que é pelo cancelamento do auto de infração, pois uma obra de pavimentação
123 realizada pela prefeitura em cima desse PV e falta de informação dessa reincidência
124 específica que foi triplicado o valor do auto. Solicita que todas as vezes que a fiscalização
125 citar essa reincidência específica que a JAR enriqueça o processo com essas informações, por
126 esses motivos ele não se sente confortável em manter essa multa. O conselheiro Gilson faz
127 declaração de voto dizendo que seu voto foi pelo não, pois não se deve dar culpabilidade a
128 prefeitura e isso pode dar rebatimento no âmbito jurídico, diz que é desnecessário anexar
129 fatos pretéritos de autuações fiscais, pois sabe-se que essa empresa é reincidente.
130 Considerando que na votação anterior a PROGER não participou da votação por questões
131 técnicas, o Presidente diz que se o conselho entender que deve voltar a primeira votação
132 será refeita. Os conselheiros entram em acordo para que seja enviado o processo à
133 fiscalização ambiental, visando complementar informações quanto ao processo de
134 reincidência específica o qual é mencionado no relatório fiscal, processo nº 32987-2016. **Em**
135 **regime de votação:** proposta do conselheiro Alexandre Charpinel: solicitar informações
136 quanto ao processo de reincidência específica nº 32987-2016 mencionado no relatório fiscal.
137 8 votos, sendo: SEPLAE, ASES, 2ª entidade ambientalista-Instituto BioEcologia, 1ª Entidade

138 Ambientalista-Instituto Goiamum, Comunidade Científica, SEMMA, CREA-ES, Serviços
139 Públicos. 2 votos contrários: SESE e FTIEES. 01 abstenção: FINDES pelo mesmo motivo já
140 citado acima. **5. Distribuição de processos:** não houve distribuição. A secretária executiva
141 informa que serão recolhidos os processos dos conselheiros que não irão continuar no
142 Comdemas para o Biênio 2021-2023 que inicia no próximo de 1º de outubro e que nesse
143 mesmo dia será realizada uma reunião extraordinária do Comdemas para posse dos novos
144 conselheiros, distribuição dos processos que foram recolhidos e continuidade de discussão
145 da pauta. Agradece a participação de todos os conselheiros que contribuíram com o
146 andamento dos trabalhos realizados pelo conselho no Biênio 2019-2021. **6. Encerramento:**
147 O Presidente agradece a presença de todos, encerrando a reunião às 11h e 30 minutos,
148 reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei
149 a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da reunião, acompanhada das
150 sondagens anexas. **6. Encerramento:** O Presidente agradece a presença de todos,
151 encerrando a reunião às 11h e 40 minutos, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely
152 Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e
153 pelo Presidente da reunião, acompanhada das sondagens anexas.

154 **Assinaturas:**

155

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Presidente do COMDEMAS

Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do COMDEMAS